



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 584

Dispõe sobre indenização de terreno para abertura de prosseguimento de rua.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

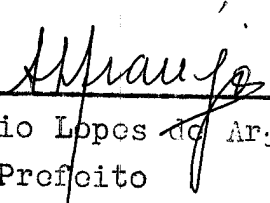
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar obras de abertura de prosseguimento da rua Comendador Belarmino Gonçalves Beirigo, nesta cidade.

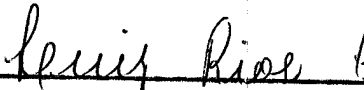
Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a desapropriar em juízo ou fora dele, o terreno pertencente ao Snr. João Sérgio Gondim, sito à Avenida Severo Augusto, no total de 504 ms<sup>2</sup> (quinhentos e quatro metros quadrados).

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar os atos em lei permitidos para a execução desta lei, inclusive assinar procuração e escritura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 28 de maio de 1974

  
- Antonio Lopes de Araújo -  
Prefeito

  
- Luiz Rios Corrêa -